



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

DELIBERAÇÃO Nº 375

Que autoriza o Prefeito a assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado à assinar/convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para -/abastecimento de água no 2º distrito, com aproveitamento do líquido que abastece o Estado da Guanabara, cuja adutora - atravessa toda aquela região.

§ Único - No convênio a ser assinado ficará constando que o aproveitamento não poderá ir além do permitido para não prejudicar o abastecimento do Estado da Guanabara.

Art. 2º - O Prefeito após a assinatura do convênio, remeterá à Câmara Municipal, cópia do mesmo para o Legislativo tomar ciência/do compromisso firmado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 27 de outubro de 1967.

Wilson Pedro Francisco  
WILSON PEDRO FRANCISCO  
Prefeito.